

PARECER TÉCNICO Nº 018/2024

Parecer nº: 018/2024	Data: 02 de setembro de 2024
Processo nº: 001/2023	
Objeto: Termo de Fomento entre o “Lar São Tomé dos Velinhos” – e a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras – nos moldes do Plano de Trabalho	
Proponente: Lar <u>São Tomé dos Velinhos</u>	

1. APRESENTAÇÃO

Foi entregue prestação de contas referente ao plano de trabalho no valor de R\$266.097,80 (duzentos e sessenta e seis mil e noventa e sete reais e oitenta centavos), referente ao processo de nº001/2023.

Da Prestação de Contas:

Foi solicitado um técnico para verificar a prestação de contas, sendo assim a prestação foi analisada pelo contador Sr. Wuesley Cassio, juntamente com a Chefe de Departamento Municipal de Desenvolvimento Social Sra. Jaqueline Reis Andrade, da primeira análise surgiu um relatório, onde constou todas as pendências referente a prestação de contas, que teriam que ser sanadas, relatório esse que foi entregue a OSC bem como encaminhado à Comissão através do ofício 069/2024/DMDs, posteriormente a OSC apresentou novos documentos comprobatórios, o que resultou ao ofício 116/2024/DMDs, no qual consta que conforme análise realizada, foi identificado irregularidades e despesas não comprovadas, resultando em um valor total de R\$24.844,30 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

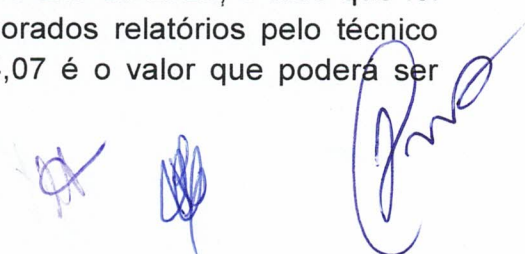
Discriminadas como:

- R\$9.360,23 – Despesas não comprovadas pela instituição.
- R\$ 10.172,20 – Pagamento de uma servidora Pública
- R\$ 1.255,14 e R\$ 876,46 – Referente a DARF de renegociação anterior à parceria.
- R\$ 198,00 Relativo à INSS não recolhido.
- R\$ 2.980,32 – Valor restante na conta após o término do período da parceria, que não poderia ser mais gasto.

Diante dos fatos a sugestão por parte do técnico foi que houvesse o parcelamento desses débitos, uma vez que a OSC não teria como devolver o montante, foi anexado ainda a resposta do jurídico em relação aos termos legais para o parcelamento, ou seja, que está dentro da legalidade, porém a decisão fica a cargo da comissão, e o número de parcelas tem que está pautada no tempo em que a gestão atual da entidade permanecerá.

2. CONCLUSÃO

Considerando o plano de trabalho apresentado no ano de 2023, e tudo que foi extraído da prestação de contas, onde foi elaborados relatórios pelo técnico competente, a Comissão conclui que R\$15.484,07 é o valor que poderá ser



parcelado, pois é justificável, foi observado ainda que a atual diretoria está com mandato vencido. Sendo assim há a necessidade de nova assembleia, para que o número de parcelas sejam definidas, de acordo com o tempo que a nova Gestão permanecerá, conforme orientação jurídica, respeitando assim os critérios do MROSC, vale frisar que a OSC não poderá usar a nova parceria para pagamento de tais parcelas.

No que tange o valor de R\$9.360,23 que corresponde às despesas não comprovadas, a Comissão entende que a OSC terá que devolver, no prazo de 45 dias.

São Tomé das Letras, 02 de setembro de 2024.


Kátia Simone de Castro Ferreira

Presidente


Fredmar Noronha Pereira

Vice Presidente


Rúbia Eva Leite dos Santos

Secretário(a)